



Ata da 500ª Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), às 17:00h (dezessete horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 500ª (quingentésima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Ivo Borges de Lima, presentes os Diretores Jorge Luiz Macedo Bastos, Ana Patrícia Gonçalves Lira, Natália Marcassa de Souza e Carlos Fernando do Nascimento, o Procurador-Geral, Manoel Lucívio de Loiola, e como Secretário, Sérgio de Souza Alves. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**

2.1. RELATORA: Diretora: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA 2.1.1 - AUTOPISTA LITORAL SUL S/A - Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas - BR-101/SC - situados nos municípios de Balneário Camboriú e Itajaí (SC) - Processo Nº 50500.052390/2012-82: conforme Voto DNM-036/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando os entendimentos contidos no Relatório Final da Superintendência de Infraestrutura - SUINF, assim como no PARECER N.º 816-3.4.1.13/2012/PF-ANTT/PGF/AGU, supracitados, voto por: Encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de área necessária às obras de implantação de terceira faixa no trecho entre o KM 123+357M e o KM 130+682M, na pista norte da rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC – conforme instrução do PROCESSO N.º 50500.052390/2012-82.* Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 036, de 19 de junho de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.052390/2012-82, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Balneário Camboriú e Itajaí, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de terceira faixa no trecho entre o km 123+357m e o km 130+682m, na Pista Norte. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

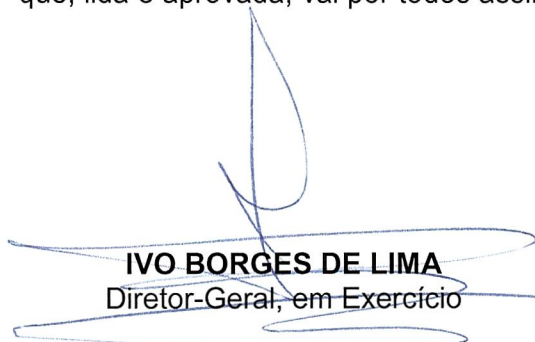
2.2 - RELATORA: Diretora ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA. 2.2.1 - CONSÓRCIO FERROANEL PAULISTA - Formalização de Termo Aditivo ao Contrato – Processo Nº 50500.069876/2009-54: conforme Voto DAL-028/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando a instrução técnica e jurídica supra, VOTO por: 1) Aprovar a prorrogação do prazo contratual por meio de Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2011 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e o Consórcio Ferroanel Paulista para execução do Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeiro do Ferroanel de São Paulo, sustentando-se o pleito no artigo 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no item 2, do Contrato 023/2011 e; no disposto no item “Modificações do Contrato Assinado”, do Apêndice 1 das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, versão maio de 2004. 2) O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2012.* Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada Voto DAL – 028, de 21 de junho de 2012, e no que consta do Processo*

Nº 50500.069876/2009-54, *DELIBERA*: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2011, com o Consórcio Ferroanel Paulista, com o apoio do Banco Mundial, com fundamento no item 2 do Contrato 023/2011 e no disposto no item “Modificações do Contrato”, do Apêndice 1 das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, versão maio de 2004, e cujo objeto é a elaboração dos Estudos de Demanda e do Projeto Funcional do Ferroanel de São Paulo. *Parágrafo único*. O Termo Aditivo de que trata o caput tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2012”.

2.3 – RELATOR: Diretor: JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - 2.3.1 – TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – Processo Administrativo Nº 50500.045710/2007-81:

O Relator Diretor Mário Rodrigues apresentou seu Voto DMR-058/11 na Reunião Nº 474 da Diretoria Colegiada, realizada em 19.10.11, que consta “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, com base na NOTA Nº 2573-3.5.2/2011/PF-ANTT/PGF/AGU (Fl.215 verso) da Procuradoria Geral desta Agência, proponho a Diretoria que delibere por: 1 – Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda., CNPJ Nº 01.016.989/0001-94, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução Nº 3.647, de 16 de março de 2011, que aplicou-lhe a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos*”. Entretanto, como o mandato do Diretor encerrou-se em fevereiro de 2012 e tendo em vista o Regimento Interno da ANTT, que em seu art. 11 determina que: “O voto já proferido por Diretor que termine o seu mandato e venha a ser substituído por outro, será considerado subsistente, exceto se, após o voto e realizada alguma diligência, vierem aos autos provas ou fatos novos relevantes e capazes de, por si só, modificar significativamente o contexto decisório. § 1º O colegiado decidirá sobre a ocorrência da exceção de que trata este artigo, ouvida a Procuradoria-Geral”, o processo foi distribuído ao Diretor Jorge Bastos. Na presente Reunião, o Diretor Jorge Luiz Macedo Bastos apresentou o VOTO VISTA DJB 001/12, de 22 de junho de 2012, conforme consta na Proposição Final: “*Isto posto, considerando as instruções técnica e jurídica, bem como a conclusões desta DJB, voto por: 1) Convolar a pena de Declaração de Inidoneidade, aplicada pela Resolução Nº 3.647, de 2011, à empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., em multa no valor de RS 48.680,86 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).*2) Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que de ciência a empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., de que eventual processo administrativo, por cometimento de mesma infração (inobservância do Estatuto do Idoso), implicará igual pena, sem possibilidade de sua convolação para pena de multa”. Em seguida, a Diretoria Colegiada acolheu a proposta do Voto-Vista e por unanimidade aprovou a proposta de Resolução a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DJB - 001, de 22 de junho de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.045710/2007-81, RESOLVE: Art. 1º Convolar a pena de Declaração de Inidoneidade, aplicada pela Resolução Nº 3.647, de 2011, à empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda., em multa no valor de R\$ 48.680,86 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), ficando esta ciente de que eventual processo administrativo ordinário, por cometimento de mesma infração (inobservância do Estatuto do Idoso), implicará igual pena, sem possibilidade de sua convolação para pena de multa. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”. **ASSUNTOS GERAIS: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PROCESSO Nº 50500.062727/2012-60** – O Secretário desta Reunião perguntou se todos davam por conhecidas as informações prestadas pela SUPAS e a Diretoria Colegiada informou estar de acordo. Foi autorizada pela Diretoria Colegiada a publicação da Portaria Nº 085/SUPAS/ANTT de 26.6.2012. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 17:45h (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), deu por encerrada a

Reunião da qual, para constar, eu, Sérgio de Souza Alves, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral, em Exercício


NATALIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor


ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora


MANOEL LUCÍVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral


SÉRGIO DE SOUZA ALVES
Secretário

